

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6673, DE 2006.
EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao inciso IV do parágrafo 1º do artigo 50 :

"Art 50.

.....

.....

*IV - distribuição de eventuais reduções na oferta de gás de
forma isonômica, atendidos os consumos prioritários e
respeitadas as restrições de logística, cabendo ao estado
definir a forma de rateio;*

..... "

JUSTIFICATIVA

A prerrogativa constitucional dos Estados federados (art. 25 da Constituição Federal) deve ser preservada inclusive no período de contingenciamento. Garantida a prioridade de abastecimento para geração de energia elétrica, os Estados definirão a destinação do gás disponível.

Sala da Comissão, em de de 2007.

ARNALDO JARDIM
Deputado (PPS/SP)

Leandro Sampaio
Deputado (PPS/RJ)